

## **Boletim nº 13 de 1983**

### **ATOS DA REITORIA**

#### **RESOLUÇÃO Nº 339, DE 26 DE SETEMBRO DE 1983**

Dispõe sobre aprovação do Curso de Extensão "Processos Artísticos nas Artes Ornamentais", do Curso de Museologia, do Centro de Ciências Humanas.

O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 23 de setembro de 1983, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Extensão "Processos artísticos nas Artes ornamentais", do Curso de Museologia, do Centro de Ciências Humanas, desta Universidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

#### **RESOLUÇÃO Nº 340, DE 26 DE SETEMBRO DE 1983**

Dispõe sobre aprovação do Curso de Extensão "Conhecimentos Básicos de Nutrição para a Comunidade", do Curso de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 23 de setembro de 1983, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Extensão "Conhecimentos Básicos de Nutrição para a Comunidade", do Curso de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, desta Universidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

#### **RESOLUÇÃO Nº 341, DE 26 DE SETEMBRO DE 1983**

Dispõe sobre aprovação do Curso de Extensão "Novo Código de Catalogação Anglo - Americano - 2ª Edição Brasileira, do Curso de Biblioteconomia e Documentação, do Centro de Ciências Humanas.

O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 23 de setembro de 1983, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Extensão "Novo Código de Catalogação Anglo - Americano - 2ª Edição Brasileira, do Curso de Biblioteconomia e Documentação, do Centro de Ciências Humanas, desta Universidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

#### **RESOLUÇÃO Nº 342, DE 27 DE SETEMBRO DE 1983**

Dispõe sobre a Reformulação do Orçamento Próprio da UNI-RIO, referente ao exercício de 1983.

Os Conselhos de Curadores e Universitário, em sessão conjunta realizada no dia 27 de setembro de 1983, aprovaram e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a 2ª reformulação do Orçamento Próprio da Universidade do Rio de Janeiro - UNI-RIO, referente ao exercício financeiro de 1983, que a esta acompanha.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

#### **RESOLUÇÃO Nº 343, DE 27 DE SETEMBRO DE 1983**

Dispõe sobre a Tabela de Taxas de Serviços Hospitalares do Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle da UNI-RIO e estabelece normas para sua Aplicação.

O Conselho Universitário em sessão realizada no dia 27 de setembro de 1983, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a nova Tabela de Taxas de Serviços Hospitalares do Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle que a esta acompanha.

Art. 2º - Para fins de aplicação da Tabela de Taxas e Serviços Hospitalares do Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle (HCGG) os pacientes do Hospital são assim classificados:

I - Classe I - Paciente Previdenciário;

II - Classe X - Paciente pagante, Matriculado no Hospital em Enfermaria ou Ambulatório, sem cobertura do Convênio com o INAMPS;

III - Classe Z - Paciente com gratuidade total, matriculado no Hospital, sem cobertura do INAMPS, internado por interesse científico ou social;

IV - Classe P - Paciente da Clínica Particular dos Docentes da UNI-RIO, internado em acomodações especiais (3º andar e quartos particulares dos Serviços).

Art. 3º - Os pacientes Classes I, X e Z, internados em Enfermarias obedecerão ao que se segue:

I - Os pacientes Classes I e Z estarão isentos de qualquer pagamento ao Hospital, inclusive aos profissionais que lhes prestarem assistência médica;

II - Os pacientes Classe X, matriculados por conta própria, no Hospital, pagarão apenas as Diárias, os medicamentos, os Exames Complementares e Serviços Especializados, de acordo com a Tabela de Taxas de Serviços Hospitalares do HCGG, estando isentos do pagamento de honorários médicos;

III - Os pacientes Classe X inicialmente, internados em Enfermarias, e que por indicação médica forem transferidos para o CTI terão as Diárias ajustadas, automaticamente, aos preços das Diárias deste último, na forma da Tabela de Taxas de Serviços Hospitalares do HCGG;

IV - Os pacientes Classe X transferidos para o CTI na forma do item anterior quando retomarem à Enfermaria de origem, terão, as suas Diárias reajustadas ao preço da Diária anteriormente paga.

Art. 4º - Os pacientes Classe P da Clínica Particular dos Docentes da UNI-RIO, obedecerão ao que se segue:

I - Pagarão ao Hospital as Diárias, Medicamentos, Exames Complementares e Serviços Especializados de acordo com a Tabela de Taxas de Serviços Hospitalares do HCGG;

II - Ao Médico de sua livre escolha (Docente da UNI-RIO) pagarão mediante prévio acordo, os respectivos honorários profissionais, em caráter estritamente particular;

III - Os pacientes Classe P que por indicação médica forem transferidos para o CTI terão as Diárias ajustadas automaticamente, aos preços destas, conforme Tabela de Taxas de Serviços Hospitalares do HCGG.

Art. 5º - Os pacientes previdenciários Classe I que, mediante assinatura de ajuste prévio, optarem por acomodações especiais ou os internados, inicialmente, em Enfermarias e queiram se transferir para Acomodações Especiais, de acordo com a Portaria HPAS, nº 2.837, de 27 de abril de 1982, ficarão sujeitos as seguintes condições:

I - Pagarão ao Hospital Diárias, conforme Tabela de Taxas de Serviços Hospitalares do HCGG;

II - Pagarão honorários médicos ao profissional de sua escolha (exclusivamente Docente da UNI-RIO), de acordo com a Tabela da Associação Médica Brasileira;

III - O pagamento de que trata o item II será feito contra recibo, com cópia, que será remetida obrigatoriamente, pelo Docente, ao Serviço de Contas Hospitalares e Convênio (SCHOC) do (HCGG),

IV - Os pacientes Previdenciários, Classe I, sob quaisquer condições, terão direito a medicamentos e aos exames complementares na forma estabelecida no Convênio com o INAMPS.

Art. 6º - Todos os pacientes Classe P e X ou os pertencentes a Classe I que vierem a ser pagantes por opção, estarão obrigados a efetuar, no ato da internação, um depósito no valor correspondente a 10 (dez) diárias, renovável, quando for o caso, tão logo as despesas atinjam a importância depositada, computando-se também os exames complementares e/ou serviços especializados, medicamentos, salas de cirurgia, sala de recuperação, CTI e outros.

Art. 7º - Compreende-se como exames complementares e Serviços Especializados; Diárias, Hemodiálise, Endoscopia Digestiva, Medicina Nuclear, Prova de Esforço, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Radioterapia, Prova de Esforço Pulmonar, Fisioterapia, Exames de Laboratório de Patologia Clínica, Anatomia Patológica, Citopatologia, Radiologia, Ultra-sonografia, Aparelho gessado, Prótese, Ortese, Implantação de Marca-Passo e outros, a serem cobrados dos pacientes Classe P e X.

Art. 8º - Sempre que o valor do US (Unidade de Serviço) for alterada pelo INAMPS, a Tabela de Taxas de Serviços Hospitalares do HCGG, será automaticamente ajustada.

Art. 9º - Em casos excepcionais, pode ser autorizado, pela Direção do Hospital, o transporte de pacientes com isenção do pagamento da respectiva taxa.

Art. 10 - Os servidores integrantes do Quadro de Pessoal da UNI-RIO e seus dependentes, nos termos da legislação previdenciária, quando optarem por Acomodações Especiais, gozarão de um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das Diárias.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
(Anexo Tabela de Taxa de Serviços Hospitalares)

### **RESOLUÇÃO Nº 344, DE 27 DE SETEMBRO DE 1983**

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Pró-Reitoria Acadêmica, da Universidade do Rio de Janeiro.

O Conselho Universitário em sessão realizada no dia 27 de setembro de 1983, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecida a seguinte estrutura básica da Pró-Reitoria Acadêmica:

1. Gabinete do Pró-Reitor Acadêmico
2. Departamento de Graduação
  - 2.1. Divisão de Assuntos Docentes
    - 2.1.1. Serviço de Acompanhamento de Atividades Docentes.
    - 2.1.2. Serviço de Registro Docente
  - 2.2. Divisão de Assuntos Discentes
    - 2.2.1. Serviço de Controle de Cursos de Graduação
    - 2.2.2. Serviço de Análise da Vida Escolar
    - 2.2.3. Serviço de Documentação e Registro Universitário
3. Departamento de Extensão

- 4. Departamento de Pós-Graduação e Pesquisa
  - 4.1. Divisão de Ensino de Pós-Graduação
    - 4.1.1. Serviço de Controle de Cursos de Pós-Graduação
    - 4.1.2. Serviço de Bolsas
  - 4.2. Divisão de Pesquisa
    - 4.2.1. Serviço de Acompanhamento de Pesquisa
    - 4.2.2. Serviço de Intercâmbio e Fomento à Pesquisa

Art. 2º - A Pró-Reitoria Acadêmica providenciará a elaboração de seu Regimento com Base na estrutura básica aprovada, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da presente data, para fins de inclusão no Regimento da Reitoria.

Art. 3º - Fixa o quantitativo de Empregos de Confiança da Pró-Reitoria Acadêmica na forma abaixo:

1 - Pró-Reitor Acadêmico	01
2 - Assessor da Pró-Reitoria	03
3 - Secretária da Pró-Reitoria	02
4 - Diretor de Departamento	03
5 - Chefe de Divisão	04
6 - Chefe de Serviço	09

Art. 4º Ficam extintos, para atender sem acréscimo de despesa, a implementação da estrutura de que trata a presente Resolução, três cargos de Diretor de Unidade de Ensino do Quadro de Pessoal vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrários.

### **RESOLUÇÃO Nº 345, DE 27 DE SETEMBRO DE 1983**

Dispõe sobre a criação das Assessorias Especiais da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO).

O Conselho Universitário em sessão realizada no dia 27 de setembro de 1983, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam criadas, com subordinação direta Reitoria da UNI-RIO, as Assessorias Especiais de Informática e de Engenharia, e incluídos em seu Quadro de Pessoal os Empregos de Confiança de um Assessor de Engenharia, um Assessor de Informática e dois Assistentes de Informática.

Art. 2º - Para atender, sem acréscimo de despesa, a implementação das Assessorias de que trata o Art. 1º, ficam extintos do Quadro de Pessoal desta Universidade, um Emprego de Confiança de Assessor da Reitoria e três de Diretor de Unidade de Ensino.

Art. 3º - Fica alterado o quantitativo de empregos permanentes conforme demonstra o Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

#### **A N E X O :**

#### **ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE EMPREGO PERMANENTE**

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	VARIAÇÃO
a) Assistente Técnico	26	28	2
b) Estatística	6	4	2

#### **PORTARIAS**

Nº 243, DE 02 DE SETEMBRO DE 1983 - Dispensa, a pedido, o Professor Assistente JOÃO GUIMARÃES VIEIRA da Chefia do Departamento de Teoria do Teatro, do Curso de Artes Cênicas do Centro de Letras e Artes, desta Universidade.

Nº 244, DE 02 DE SETEMBRO DE 1983 - Designa o Auxiliar de Ensino FLAVIO LUIS DE OLIVEIRA CAMPOS como Chefe do Departamento de Teoria do Teatro, do Curso de Artes Cênicas do Centro de Letras e Artes, desta Universidade.

Nº 245, DE 06 DE SETEMBRO DE 1983 - Designa MARIA ADELAIDE FARIAS SILVA, Auxiliar de Administração, Ref. 1, para exercer as funções de Secretária da Comissão designada pela Portaria nº 242, de 25 de agosto do corrente ano, incumbida da alienação dos imóveis localizados na Praia do Flamengo nº 132, e na Rua Washington Luiz nº 13.

Nº 246, DE 09 DE SETEMBRO DE 1983 - Designa o Auxiliar de Ensino FELISBERTO JOSÉ BRAGA DE ALMEIDA, para representar a Universidade do Rio de Janeiro no Curso Seminário Nacional sobre programa educativo de drogas que provocam dependência, a realizar-se no período de 19 a 24 do corrente mês, no Centro de Recursos Humanos JOÃO PINHEIRO, em Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, e conceder-lhe passagem via aérea, Rio-Belo Horizonte-Rio e seis (6) diárias.

Nº 247, DE 14 DE SETEMBRO DE 1983 - Art. 1º - Admite a partir da presente data e pelo período de 11 (onze) meses, ELI DEOLINDO DA CRUZ, para ocupar o Emprego de Professor Colaborador, no Departamento de Ciências Morfológicas do Curso Básico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, no regime de 20 (vinte) horas semanais. Art. 2º - Considerar para efeito do disposto pelo Art. 5º do Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981, a vaga física decorrente da licença sem vencimentos da Professora REGINA GUEDES GUIMARÃES RIVAL, pelo período de 01 (um) ano e a partir de 01 de setembro do corrente ano.

Nº 248, DE 14 DE SETEMBRO DE 1983 - Art. 1º - Reajusta em 46,48%, a partir de 01 de setembro de 1983, os atuais valores de salários dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, desprezando-se no resultado final as frações de cruzeiros. Art. 2º - Aprovar a Tabela de Empregos e Salários que acompanha o Processo nº 23102.000034/83-5.

Nº 249, DE 15 DE SETEMBRO DE 1983 - Dissolve a Comissão designada pela Portaria nº 242, de 25 de agosto de 1983, incumbida de proceder à alienação dos imóveis localizados na Praia do Flamengo nº132 e na Rua Washington Luiz nº 13.

Nº 250, DE 16 DE SETEMBRO DE 1983 - Dispensa o Assistente Administrativo, Ref. 2, JAYME OCTAVIO PERELLÓ DOS SANTOS, Chefe do Serviço de Análise de Vida Escolar e Expedição de Diplomas e Certificados da Pró-Reitoria Acadêmica, da função de Secretário da Comissão Permanente do Vestibular - COPERV, desta Universidade.

Nº 251, DE 16 DE SETEMBRO DE 1983 - Designa o Auxiliar de Administração Ref. 2, CARLOS ANTONIO GUILHON LOPES, Chefe do Serviço de Análise de Programa de Pesquisas, da Pró-Reitoria Acadêmica, como Secretário da Comissão Permanente do Vestibular desta Universidade.

Nº 252, DE 19 DE SETEMBRO DE 1983 - Dispensa CENYRA VIEIRA FERNANDES, Auxiliar de Ensino, Ref. 3, do Emprego de Confiança de Chefe da Divisão de Graduação e Pós-Graduação, com efeitos a contar de 24 de agosto do corrente exercício.

Nº 253, DE 19 DE SETEMBRO DE 1983 - Dispensa HEITOR CLEISTHENES PEDRO DE FARIAS, Técnico de Administração, Ref. 3, do Emprego de Confiança de Assessor da Reitoria, desta Universidade.

Nº 254, DE 19 DE SETEMBRO DE 1983 - Dispensa CLAUDIONOR LUTTGARDES CARDOSO DE CASTRO, Advogado, Ref. 2, da Presidência da Comissão Permanente de Licitação desta Universidade.

Nº 255, DE 19 DE SETEMBRO DE 1983 - Designa CARLOS LAFAYETTE BARCELLOS, Engenheiro, Ref. 1, para ocupar a Presidência da Comissão Permanente de Licitação desta Universidade.

Nº 256, DE 19 DE SETEMBRO DE 1983 - Designa MARIA EUNICE FONTENELLE BARREIRA TEIXEIRA, Advogada, Ref. 3, membro da Comissão Permanente de Licitação desta Universidade.

Nº 257, DE 19 DE SETEMBRO DE 1983 - Revoga a Portaria nº 245, de 06 deste mês, pela qual foi designada MARIA ADELAIDE PARIAS SILVA, Auxiliar de Administração, Ref. 1, para exercer as funções de Secretária da Comissão instituída pela Portaria nº 242, de 25 de agosto do corrente ano.

Nº 258, DE 20 DE SETEMBRO DE 1983 - Designa CIBELI CARDOSO REYNAUD, Subchefe do Departamento de Estruturação Musical do Curso de Música do Centro de Letras e Artes, desta Universidade.

Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 1983 - Designa JOÃO LUIZ ROCHA MONTEIRO CORREIA como Representante Estudantil junto ao Conselho Universitário conforme indicação do Diretório Acadêmico do Centro de Letras e Artes, de acordo com o item h e os §§ 2º e 4º do art. 11 do Regimento Geral desta Universidade.